



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO DE Nº 4094, REFERENTE AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.01.07.2, PUBLICADO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2019; NA PÁGINA Nº 1; **ONDE SE LÊ:** e ratificada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ANTONIA OTONITE DE OLIVEIRA CORTEZ. Crato-CE, 08 de Janeiro de 2019. **VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO; LEIA-SE** e ratificada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. TEREZA MÔNICA VIANA DE CASTRO. Crato-CE, 08 de Janeiro de 2019. **VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **2019.01.09.3**, que tem como objeto a Confecção de placas cavaletes para as necessidades da Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE, em favor da empresa: HEVELINE M. DA SILVA DE ASSIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.842.964/0001-33, com Valor Global R\$ **15.070,00 (quinze mil e setenta reais)**. Dotação Orçamentária: 3501.18.541.0007 2.167, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE, Francisco de Brito Lima Junior. Crato-CE, 18 de Janeiro de 2019. **VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Senhor Francisco de Brito Lima Junior, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao deque dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2019.01.09.3**, cujo objeto é a Confecção de placas cavaletes para as necessidades da Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE, em favor da empresa: HEVELINE M. DA SILVA DE ASSIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.842.964/0001-33, com Valor Global R\$ **15.070,00 (quinze mil e setenta reais)**. Dotação Orçamentária: 3501.18.541.0007 2.167, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. RATIFICADO pelo Sr. FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR – Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial. Crato-CE, 18 de Janeiro de 2019.

Município de CRATO/CE

Extrato de contrato. Contrato nº 2019.01.18.3. Dispensa de licitação nº 2019.01.09.3. Objeto: confecção de placas cavaletes para as necessidades da Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE. Contratada: HEVELINE M. DA SILVA DE ASSIS EIRELI. **Contratante:** O Município de Crato/CE, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial. Valor: **15.070,00 (quinze mil e setenta reais)**, Dotação Orçamentária: 3501.18.541.0007 2.167. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. SIGNATÁRIOS: Do Contratante – Francisco de Brito Lima Junior. Da Contratada: Heveline Marielle da Silva de Assis. Prazo: 31/12/2019. Crato/CE 18 de Janeiro de 2019

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.26.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.26.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS-ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUI BARBOSA, Nº 970, LIMOEIRO, JUAZEIRO DO NORTE-CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.251.229/0001-20, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 84.000,00(OITENTA E QUATRO MIL REAIS). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS: 2018.11.28.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS: 2018.11.28.1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL) A SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO E ONLINE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA AV. I, Nº 57, TORRE I, SALA 313, BAIRRO CONJUNTO NOVO JEREISSATI I, MARACANAÚ, FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 740.325.773-15. CONTRATO 2019.01.18.4: VALOR GLOBAL DE R\$ 180.000,00(CENTO E OITENTA MIL REAIS). SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – IRACI MORAIS DE BRITO ROCA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3301.04.123.0545.2.157- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES - DATA DO CONTRATO: 18 DE JANEIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 0801001/2019
CRATO/CE, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.

O Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Decreto Nº 2103003/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de empreender viagem a serviço da municipalidade para participar CAPACITAÇÃO – Formalização do Processo da Abertura de Empresas – REDE SIM em Fortaleza – CE, nos dias 09 a 10 de janeiro de 2019, a ser realizado na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará, e com o intuito de ampliar o diálogo acerca das melhores práticas e soluções para a formalização de abertura de empresas junto ao fisco municipal, utilizando a plataforma da REDE SIM no Município do Crato.

Considerando ainda que a adesão ao REDE SIM é um Projeto prioritário do MAPP-Crato, que necessita para sua manutenção de constante intercâmbio entre a Sefinplan e a Jucec.

Desta forma, julgamos essencial a participação de colaboradores municipais no Evento acima e solicitamos o pagamento de 02 (duas) diárias em favor do servidor:

Nome: Maicon Michel de Paula Rocha Coelho

CPF: 671 719 313 -15

Cargo: Coordenador Especial de Administração Tributária

Lotação: Secretaria Finanças e Planejamento

Destino: Fortaleza CE

Período: 09 e 10 de janeiro de 2019

Quantidade: 02 (duas)

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 600,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Finanças e Planejamento, em 08 de janeiro de 2019.

IRACI MORAIS DE BRITO ROCA
Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 0801002/2019
CRATO/CE, 08 DE JANEIRO DE 2019.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.

O Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Decreto Nº 2103003/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de empreender viagem a serviço da municipalidade para participar CAPACITAÇÃO – Formalização do Processo da Abertura de Empresas – REDE SIM em Fortaleza – CE, nos dias 09 a 10 de janeiro de 2019, a ser realizado na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará, e com o intuito de ampliar o diálogo acerca das melhores práticas e soluções para a formalização de abertura de empresas junto ao fisco municipal, utilizando a plataforma da REDE SIM no Município do Crato.

Considerando ainda que a adesão ao REDE SIM é um Projeto prioritário do MAPP-Crato, que necessita para sua manutenção de constante intercâmbio entre a Sefinplan e a Jucec.

Desta forma, julgamos essencial a participação de colaboradores municipais no Evento acima e solicitamos o pagamento de 02 (duas) diárias em favor do servidor:

Nome: Tiago Maia Dantas
CPF: 989.310.833-00
Cargo: Coordenado do Cadastro Técnico Multifinalitário
Lotação: Secretaria Finanças e Planejamento
Destino: Fortaleza CE
Período: 09 e 10 de janeiro de 2019
Quantidade: 02 (duas)
Valor da Diária: R\$ 300,00
Total Concedido: R\$ 600,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Finanças e Planejamento, em 08 de janeiro de 2019.

IRACI MORAIS DE BRITO ROCA
Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 2201001/2019 – GP
CRATO/CE, 22 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

CONSIDERANDO o artigo 68 da Lei Municipal 3.225/2016, de 01 de julho de 2016, que cria a Gratificação da Ronda Ostensiva e Apoio Motorizado (ROGAM) para os integrantes da Ronda Ostensiva e Apoio Motorizado (ROGAM) no percentual de 20% sobre o vencimento básico do Guarda Civil Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 68 da Lei Municipal 3.225/2016, de 01 de julho de 2016, que enumera o total de integrantes da Ronda Ostensiva e Apoio Motorizado (ROGAM), composta de 24 (vinte e quatro) Guardas Cíveis Metropolitanos, selecionados livremente pelo Comandante e Subcomandante da Guarda Civil Metropolitana, levando em consideração a experiência, currículo e a conduta do Guarda Civil Metropolitano;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO, aos servidores abaixo especificados, integrantes da Ronda Ostensiva e Apoio Motorizado (ROGAM), para o exercício de 2019:

- I - **ADRIANO ALVES SILVA;**
- II - **ARNALDO PEREIRA DA SILVA;**
- III - **CARLOS PEDRO DA SILVA SANTOS;**
- IV - **CICERO FIGUEIREDO DE SOUSA;**
- V - **CICERO OLAVIO OLIVEIRA;**
- VI - **CICERO TOMAZ DIAS;**
- VII - **DUILIO DUARTE PINHEIRO QUESADO;**
- VIII - **FRANCISCO LUIZ ROMÃO DE SOUSA;**
- IX - **FRANCISCO VERICIO ROQUE SILVA;**
- X - **GILBERTO ANASTÁCIO DA COSTA;**
- XI - **JOÃO PAULO SHIRLAIDY BARRETO FEITOSA;**
- XII - **JOAQUIM ANTONIO BARBOSA TELES;**
- XIII - **JOSE ALBERTO CARDOSO VIANA;**
- XIV - **JOSE CICERO BRAZ DA SILVA;**
- XV - **JOSE JUSTINO MARINHO JUNIOR;**
- XVI - **JOSE NAIRTON CLEMENTINO DOS SANTOS;**
- XVII - **JOSE NIKLEIBY LINHARES ANTUNES;**
- XVIII - **JOSE RICARDO ARAUJO DE SOUZA;**
- XIX - **JOSE ROBERTO RODRIGUES ALVES;**
- XX - **KAIO FERNANDES BATISTA;**
- XXI - **LUZI MARCOS MOREIRA DA SILVA;**
- XXII - **RAIMUNDO NONATO ALCANTARA;**
- XXIII - **RICARDO RIBEIRO ROCHA;**
- XXIV - **SERGIO AQUINO DA SILVA;**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2201002/2019 – GP
CRATO/CE, 22 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos arts. 128 e 140,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **IZABEL CARMEN DA FRANCA ALENCAR**, através de Protocolo Administrativo Nº 201907010005, emitido pela Unidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parecer favorável nº 006/2019 emitido pela Procuradoria Geral deste município, deferindo a solicitação em comento.

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora pública municipal **IZABEL CARMEN DA FRANCA ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº 670.439.333-15, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2201001/2019 – GP
CRATO-CE, 22 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, no Município de Crato, Estado do Ceará, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Crato – CE.

Art. 2º. O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- I** - erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;
- II** - fortalecer a orientação sobre documentação básica;
- III** - ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e ascensão;
- IV** - aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo ascensão, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
- V** - mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento.

Art. 3º. Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica será integrado por dois representantes, um titular e um suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I** - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS;
- II** - Secretaria Municipal de Educação – SME;
- III** – Secretaria Municipal de Saúde –SMS;
- IV** - Gabinete do Prefeito – GP;
- V** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VI** - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- VII** - Conselho Municipal de Saúde – CMS;
- VIII** - Conselho Municipal de Educação – CME;

- IX** - Conselho Tutelar;
- X** - Comissão de Políticas Sociais.

§ 1º. Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§ 2º. Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

§ 3º. Cabe a SMTDS coordenar o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica através de seu membro representante.

Art. 4º. Compete ao Coordenador:

- I** - convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II** - representar externamente o Comitê ou designar um representante;
- III** - promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;
- IV** - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;
- V** - requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;
- VI** - deliberar, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;
- VII** - cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;
- VIII** - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de sua competência, no âmbito do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

Art. 5º. As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º. As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º. A ausência não justificada do representante titular ou suplente a 02 (duas) reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

Art. 6º. A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 7º. Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal do Crato

DECRETO Nº 2201002/2019 – GP
CRATO-CE, 22 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Qualifica como organização social o Instituto de Gestão e Cidadania – IGC.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.427/2018, de 17 de maio de 2018 e do Decreto Municipal nº 1806001/2018-GP, de 18 de junho de 2018 e o atendimento dos requisitos essenciais previstos no artigo 2º, inciso I da Lei e Decreto Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2811001/2018-CPS/PGM, que se trata do requerimento de Qualificação como Organização Social – OS do Instituto de Gestão e Cidadania – IGC, na área da Saúde no Município do Crato;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Comissão Permanente de Seleção e deferimento da Comissão Municipal de Publicização;

DECRETA:

Art.1º. Fica qualificada como Organização Social o Instituto de Gestão e Cidadania – IGC, inscrito no CNPJ sob nº 24.127.105/0001-74, constituído sob a natureza jurídica de associação civil, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Juazeiro do Norte, Ceará.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal do Crato
